

Medidas legais de 21 de dezembro de 2023

Extrato das publicações do Diário Oficial da União (DOU) de interesse do setor de TI

Ato Normativo	Ementa / Explicação
<p>Emenda Constitucional nº 132</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>“Altera o Sistema Tributário Nacional”.</p> <p>Explicação: publicação da Reforma Tributária, que objetiva unificar e simplificar os tributos. Dentre os principais pontos, destacam-se:</p> <p>Imposto Sobre Valor Agregado (IVA):</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ IVA Dual: um federal, a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS - que suplanta PIS, Cofins e IPI); e outro subnacional (unificação de ICMS e ISS); ▪ Cada ente federativo fixará sua alíquota própria do IBS; ▪ O IBS será cobrado pelo somatório das alíquotas do Estado e do Município de destino da operação; ▪ Não cumulatividade-ampla, com previsão de creditamento sobre todas as operações nas quais seja adquirente de bem, material ou imaterial, ou serviço, excetuadas exclusivamente as consideradas de uso ou consumo pessoal, nos termos da lei complementar. <p>Alíquotas do IBS e da CBS reduzidas em 60% para, dentre outros, os seguintes bens e serviços: (i) serviços de educação e saúde; (ii) medicamentos e produtos de cuidados básicos à saúde menstrual; (iii) produtos agropecuários, aquícolas, pesqueiros, florestais e extrativistas vegetais in natura; (iv) insumos agropecuários e aquícolas, alimentos destinados ao consumo humano e produtos de higiene pessoal e limpeza; (v) bens e serviços relacionados a segurança e soberania nacional, segurança da informação e segurança cibernética .</p> <p>Regimes Específicos de Tributação: dentre outros, para combustíveis e lubrificantes; serviços financeiros; operações com bens imóveis; operações contratadas pela administração pública; serviços de hotelaria, parques de diversão e parques temáticos, bares e restaurantes, agências de viagens e turismo e aviação regional.</p> <p>Gestão do IBS: Comitê Gestor, com atuação integrada dos entes subnacionais para arrecadar o imposto, efetuar as compensações e distribuir o produto da arrecadação entre estados, DF e municípios.</p> <p>Transição para o novo modelo: 8 anos, iniciando em 2026, com alíquota: (I) de 0,1% do IBS; (II) de 0,9% da CBS.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ 2027: extinção do PIS e da Cofins e redução a zero das alíquotas do IPI, exceto para a Zona Franca de Manaus; ▪ 2029 a 2032: extinção proporcional do ICMS e do ISS; ▪ 2033: vigência integral do novo modelo.

Resolução CGPAC nº 1, de 19 de dezembro de 2023

[Visualizar medida](#)

“Discrimina as ações que compõem o Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC e define as ações a serem executadas por meio de transferência obrigatória”.

Explicação: inclui ações, divididas por empreendimento e localização, no Novo PAC – programa de investimentos coordenado pelo governo federal, em parceria com o setor privado, estados, municípios e movimentos sociais. O Programa é composto pelos seguintes **9 eixos**: i) Água Para Todos; ii) Cidades Sustentáveis e Resilientes; iii) Educação, Ciência e Tecnologia; iv) Inclusão Digital e Conectividade; v) Infraestrutura Social e Inclusiva; vi) Saúde; vii) Transição e Segurança Energética; viii) Transporte Eficiente e Sustentável; e ix) Inovação para Indústria da Defesa.

Instrução Normativa RFB nº 2.167 de 20 de dezembro de 2023

[Visualizar medida](#)

*“Dispõe sobre a **regularização dos débitos tributários** de que trata o art. 25-A do [Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972](#)”.*

Explicação: o referido dispositivo prevê que na hipótese de **juízo de julgamento de processo administrativo fiscal resolvido definitivamente a favor da Fazenda Pública pelo voto de qualidade**, e desde que haja a efetiva **manifestação do contribuinte para pagamento** no prazo de 90 dias, serão **excluídos**, até a data do acordo para pagamento os **juros de mora**. Nesse sentido, entre outros, a Instrução Normativa estabelece que esses **créditos tributários de poderão ser pagos em até 12 prestações**, mensais e sucessivas, com redução de 100% dos juros de mora. Para o pagamento, admite-se a utilização de: (i) créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); e (ii) precatórios, observado o disposto em ato específico da RFB.

Consulta Pública ANATEL nº 74, de 19 de dezembro de 2023

[Visualizar medida](#)

Abre **Consulta Pública**, pelo prazo máximo de **45 dias**, sobre a **proposta de reavaliação do Regulamento do Processo Eletrônico**. O texto completo poderá ser consultado, a partir das 14h, no [portal da Anatel](#). As contribuições e sugestões, fundamentadas e devidamente identificadas, devem ser encaminhadas, obrigatoriamente, por meio do **formulário eletrônico** disponível no portal indicado acima.

Portaria Conjunta INSS/MPS nº 5, de 20 de dezembro de 2023

[Visualizar medida](#)

“Tornar sem efeito a publicação da [Portaria Conjunta DTI/DIRBEN/INSS Nº 2/2023](#)”.

Explicação: Torna sem efeito a portaria que altera a [Portaria Conjunta nº 1/2023](#) que dispõe sobre os **procedimentos para requerimento e análise de serviços de manutenção de direitos** e dá outras providências.

Em síntese, a [Portaria Conjunta nº 2/2023](#) inclui aos procedimentos de operacionalização o bloqueio/desbloqueio de Mensalidade de Entidade Associativa ou Sindicato, de modo que as verificações não se aplicam as **pessoas que solicitarem o bloqueio do benefício para empréstimo consignado e da mensalidade de entidade associativa ou sindicato**.

Ato de Pessoal

Objetivo

Portaria MEC nº 2.123, de 19 de dezembro de 2023

[Visualizar medida](#)

Altera a Portaria 1.928/2023, designando representantes para compor o **Comitê Executivo da Estratégia Nacional de Escolas Conectadas**, do âmbito do Ministério da Educação (Enec/MEC).

Portaria MTE nº 3.859 de 20 de dezembro de 2023

[Visualizar medida](#)

Designar: Fernando do Amaral Pereira e Luciana Vasconcelos Nakamura para exercerem o cargo de **substitutos do secretário executivo**, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), CCE 1.18.

Observação: É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.